CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

DIRETORIA

Processo N.º 11.830 de 1989

Promovente: Prefeitura Municipal de Pompéia

Natureza: Projeto de Lei nº 17/89

Assunto: Autoriza desapropriar área de terras rural com 10367,50 metros quadrados, localizada no Bairro Cabeça de Porco - PMP 338, Km 3,50, Município de Pompéia e dá outras providências.

ANDAMENTO

A C. de JUSTIÇA Em 09 de 951 de 89 [signature]	Ao Vereador José M. Campos 09/05/89 [signature]		

OBSERVAÇÕES: Devolvido o Projeto Original conforme solicitado pelo autor conf. ofício nº 523/89 de 22-05-89

Arquivado em 23-05-89

[signature]

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

of. n.º 479/89

REF. G.P.

Pompéia, 05 de maio de 1989.

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para fins de apreciação e votação do douto plenário dessa Colenda Câmara Municipal, o anexo projeto de lei relativamente a desapropriação de uma área de terras rural medindo 10.367,50 metros quadrados, localizada no Bairro Cabeça de Porco - PMP 338, km 3,50, neste Município.

A presente desapropriação destina-se à alienação, por doação pura e simples, ao Esquadrão da Vida, instituição com fins filantrópicos, sediada em Marília, à Rua Estados Unidos, 44, CGC. 49.140.239/0001-56, que tem por finalidade recuperar os doentes alcoólicos e viciados em drogas, sério problema que aflige milhares de famílias no mundo inteiro.

No imóvel doado será implantada a filial do Esquadrão da Vida, que atenderá os doentes desta cidade e região, trazendo uma esperança de tranqüilidade aos seus familiares, com a recuperação dos mesmos.

Nestas condições, vimos solicitar que a presente propositura seja tramitada em regime de urgência pelo nobre plenário, em conformidade com a Lei Orgânica dos Municípios.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os nossos protestos de estima e consideração.

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO
Sob Nº 11.830/89
08/05/89
Diretor de Secretaria

PROJETO DE LEI

Autoriza desapropriar área de terras rural com 10.367,50 metros quadrados, localizada no Bairro Cabeça de Porco - PMP 338, km 3,50 , Município de Pompéia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a desapropriar, por via amigável, a área de terras rural abaixo descrita, com 10.367,50 metros quadrados , a ser desmembrada de uma área rural de propriedade de Tadaharu Shimamura, localizada no Bairro Cabeça de Porco - PMP 338, km 3,50, Município de Pompéia, cuja área desapropriada será alienada, por doação pura e simples, ao Esquadrão da Vida, com sede em Marília, para instalação de sua filial neste Município, instituição que tem por finalidade recuperar os doentes alcoólicos e viciados em drogas:- "Tem início no marco 1, km 3,50, da Estrada Municipal PMP 338, em direção à Vila Olinda, na distância de 159,50 metros, divisando com a referida estrada até o marco 2; deflete à direita no ângulo de 90° e segue a distância de 65,00 metros, divisando com terras de Tadaharu Shimamura, até o marco 3; deflete à direita no ângulo de 90° e segue a distância de 65,00 metros, divisando com terras pertencentes a Tadaharu Shimamura, até o marco inicial deste roteiro, que engloba uma área total de 10.367,50 metros quadrados e contém um prédio em alvenaria de tijolos com área construida de 143,04 metros quadrados."

§ 1º - A doação de que trata este artigo é feita para que a entidade donatária se utilize do imóvel doado, exclusivamente para a finalidade prevista, ficando revogada de pleno direito, se lhe for dada destinação diversa da que está expressa na presente lei.

§ 2º - No caso de extinção, fechamento ou não funcionamento da entidade beneficiada, a área de terras ora doada e suas benfeitorias reverterão ao Patrimônio Público Municipal.

§ 3º - No caso do parágrafo anterior, a Municipalidade cederá o imóvel para entidades correlatas ou procederá a leilão público, ficando a renda para os cofres municipais.

§ 4º - Na escritura de transmissão e registro deverão constar as cláusulas citadas neste artigo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 05 DE MAIO DE 1989.

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo nº
Lei nº , ___/___/___

LAUDO DE AVALIACAO

Nós, VALMIR MENDES DE OLIVEIRA, VIRGILIO BALLE E LUIZ CORREA DE LARA, já qualificados na portâria 1098 de 07 de abril de 1989, editada pela Prefeitura Municipal de Pompéia, SP, procedemos a seguinte avaliação do imôvel que passamos a descrever: uma àrea de terras rurais com 10.357,50metros quadrados, a ser desmembrada de uma área rural de propriedade de Tadaharo Shimamura, localizada no Bairro Cabeça de Porco - PMP 338,Km 3,5, municipio de Pompeia, cuja àrea tem o roteiro abaixo descrito e se destina a doação ao Esquadrão da Vida, com sede em Marilia, instituição que tem por finalidade recuperar os doentes alcoólicos e viciados em drogas:"tem inicio no marco 1, km 3,50 da estrada municipal PMP 338,segue acompanhando o alinhamento da margem direita da PMP 338, em direção á vila Olinda, na distância de 159,50metros , divisando com a referida estrada atè o marco 2;deflete á direita no angulo de 90 grau e segue a disttância de 65,00metros , divisando com terras de Tadaharu Shimamura, atè o marco 3; deflete á direita no angulo de 90 grau e segue a distância de 65,00metros, divisando com terras pertecentes a Tadaharo Shimamura, atè o Marco inicial deste roteiro, englobando uma àrea de total de 10.367,50metros quadrados , contendo um prèdio em alvenaria de tijolos, com àrea construida de 143,04 metros quadrados em relativo estado de conservação".

CARACTERISTICAS INFLUENTES: o imôvel localiza-se bem prôximo da cidade e a via de acesso e considerada ôtima. A terra em si è considerada boa tendo em vista não possuir muitas erosões onde podemos afirmar que toda a àrea è passivel de aproveitamento total , exceção feita ao prèdio que carece de melhores reformas.

CONSIDERANDO as caracteristicas supra, fica o bem avaliado por nôs em $10.032,45 (Dez Mil e trinta e dois cruzados novos e quarenta e cinco centavos), tendo sido baseado o preço por alqueire em treis mil e quinhentos cruzados novos e o metro quadrado de construção em pèssimo estado de conservação em sessenta cruzados novos o metro quadrado. Sem mais para o momento , subscrevemos-nos a presente tem todos os seus expressos termos.

Pompeia, 10 de abril de 1989

_____

_____

_____

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Of. nº 523/89

Ref. G.P.

Pompéia, 22 de maio de 1989.

Senhor Presidente:

Com o presente vimos solicitar a devolução do Projeto de Lei que "Autoriza desapropriar área de terreno rural com 10.367,50 metros quadrados, localizada na Bairro Cabeça de Porco - PMP 338, km 3,50, Município de Pompéia e dá outras providências", encaminhado a essa Casa de Leis através do ofício nº 479/89, para fins de reestudo.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MILTON PEREIRA

Prefeito Municipal

Ao Senhor

Walter Augusto Soares

DD. Presidente da Câmara Municipal de

POMPÉIA - SP

RECEBIDO

Em ____/____/____